

## **LEI Nº 4.892 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**

Autoriza o Poder  
Executivo  
Municipal a  
celebrar  
convênio com a  
Associação de  
Apicultores de  
Getúlio Vargas -  
AGEA, para  
melhorias e  
adaptações nos  
equipamentos  
da Casa do Mel.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a celebrar convênio com a Associação de  
Apicultores de Getúlio Vargas - AGEA, CNPJ nº  
93.538.346/0001-29, visando o repasse de recursos  
financeiros para melhorias e adaptações na estrutura dos  
equipamentos da Casa do Mel, buscando principalmente  
absorver a produção local e regional da matéria-prima  
disponível, gerando emprego e renda nas propriedades  
familiares da região.

Art. 2º O Município, para atendimento do  
convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de  
R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma só parcela.

Art. 3º Em contrapartida, a AGEA deverá  
efetuar melhorias e adaptações na estrutura dos  
equipamentos da Casa do Mel.

Art. 4º O prazo para execução convenial  
será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,  
sendo que prestação de contas deverá ser apresentada em  
até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta  
Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela  
seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de  
novembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NADIA D. MÜLLER,  
Secretária de Administração em  
substituição.

**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Repasse de recursos financeiros para melhorias e adaptações nos equipamentos da Casa do Mel (Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE GETÚLIO VARGAS - AGEA**

**5. CNPJ:** 93.538.346/0001-29

**6. Sede:** Av. Borges de Medeiros, 691 - Getúlio Vargas - RS

**7. Representante Legal:** .....

**8. CPF:** .....

**9. Endereço:** .....

**10. Objeto:** Repasse de recursos financeiros para melhorias e adaptações na estrutura dos equipamentos da Casa do Mel, buscando principalmente absorver a produção local e regional da matéria-prima disponível, gerando emprego e renda nas propriedades familiares da região.

**11. Valor total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma só parcela.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

**13. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14. Condições Especiais:**  
I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
  - b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
  - c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
  - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
  - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
  - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
  - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
  - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
  - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
  - j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

**15. Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

**16. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
APICULTORES DE  
Prefeito Municipal.  
VARGAS - AGEA,

ASSOCIAÇÃO DE  
GETÚLIO

Conveniente.